OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD Concórdia - SC -

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MEMORIAL ATTILIO FONTANA

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2011, às 10;00 hs. (dez horas), em dependências do Memorial Attilio Fontana, na Rua Romano Ancelmo Fontana nº 675, na cidade de Concórdia-SC, reuniram-se **LUIZ FERNANDO FURLAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.985.393 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.489.978-00, residente e domiciliado na Alameda Escócia nº 275 - Alphaville Residencial I, em Barueri-SP, **ANA MARIA GONÇALVES FURLAN**, brasileira, casada, artista plástica, portadora da cédula de identidade RG nº 5.130.009 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.846.148-33, residente e domiciliado na Alameda Escócia nº 275 - Alphaville Residencial I, em Barueri-SP, **GABRIELLA FURLAN VILLARES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 14.854.049 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.016.908-21, residente e domiciliado na Alameda França nº 117 - Alphaville Residencial I, em Barueri-SP, **LUIZ GOTARDO FURLAN**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 34.441.551-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.669.418-80, residente e domiciliado na Alameda Escócia nº 275 - Alphaville Residencial I, em Barueri-SP, **OSÓRIO HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.881.056-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.522.598-53, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 690, 17º andar, Higienópolis, em São Paulo-SP, **LUCY FONTANA FURLAN**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.930.531-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.514.408-20, residente e domiciliada na Rua Maranhão nº 690, 17º andar, Higienópolis, em São Paulo-SP, **JOSÉ FERNANDO MONTEIRO ALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.386.657 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.339.608-53, residente e domiciliado na Praça Senador José Roberto Leite Penteado nº 436, Lapa, em São Paulo-SP, **CÉSAR HADDAD**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.513.141-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.342.678-49, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis nº 938, apto. 99, Higienópolis, em São Paulo-SP, **DARCI LUIZ PRIMO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.995.737, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.288.098-04, residente e domiciliado na Rua Itapicuru nº 189, apto. 61, Perdizes, em São Paulo-SP, **JOÃO GIRARDI**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG nº 515.560 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.467.959-68, residente e domiciliado na Rua Aquiles Perondi nº 243, em Concórdia-SC, **ANTONIO JOSÉ BEGNINI**, brasileiro, casado, assessor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.550.728 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.224.589-15, residente e domiciliado

na Rua Leônidas Favero nº 830, em Concórdia-SC, **OCTAVIANO ZANDONAI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 101.648 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.781.429-53, residente e domiciliado na Rua Júlio Costa Neves nº 52, em Concórdia-SC, **FABIANA ZANFERARI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.181.165 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.127.539-22, residente e domiciliada na Rua Hungria nº 197, em Concórdia-SC, **TITO FLORES FERRARO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 900.871.428-1 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.656.920-20, residente e domiciliado na Rua 29 de julho nº 567, apto. 22, em Concórdia-SC, **SANDRA MARA ROMAN**, brasileira, casada, historiadora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.559.740-7 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.590.389-04, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Zandavalli nº 15, em Concórdia-SC, **ALISSON LUZ NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.680.945-3 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.986.828-44, residente e domiciliado na Rua Francisco Magnan nº 555, apto. 301, em Concórdia-SC, **JOSÉ ALBERTO MAZOCCO**, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 519.111 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.336.619-20, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição nº 60, em Concórdia-SC, **DOUGLAS LEANDRO REGER FORTES**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 204.706.961-8 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.863.190-53, residente e domiciliado na Rua Romano Ancelmo Fontana nº 935, apto. 36, em Concórdia-SC, **KETINY KAREN VARIZO**, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.877.148 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.219.609-11, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro nº 352, em Concórdia-SC, **FIORELO RUVIARO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 519.436 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.722.529-00, residente e domiciliado na Rua Leonel Mosele nº 40, apto. 125, em Concórdia-SC, **MARIA COSTENARO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 14/R 459.864 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 255.705.529-87, residente e domiciliada na Rua 29 de Julho nº 567, apto. 22, em Concórdia-SC, **MILTON CLEBER PEREIRA AMADOR**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 5.530.874 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.022.830-34, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias nº 182, em Concórdia-SC, **GINA PONTES VILAS BOAS SOUZA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 2.180.288 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 396.704.069-00, residente e domiciliada na Rua Romano Ancelmo Fontana nº 940, em Concórdia-SC, **ANTONIO NOÉ DE VARGAS**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 177.922 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.667.239-00, residente e domiciliado na Rua Adilio Nutzemberguer nº 87, em Concórdia-SC, **VÂNIA REGINA STIMPEZINSKI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 842.095-5 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 547.392.769-68, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Zandavalli nº 01, apto. 2, em

Concórdia-SC, **MARCOS ANTÔNIO TERRAS**, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 1.659.272-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.845.139-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Jacob Selbach nº 450, apto. 1, em Concórdia-SC, **ALBERTO STRINGHINI**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 821.629-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.731.889-15, residente e domiciliado na Rua Romano Ancelmo Fontana nº 682, apto. 601, em Concórdia-SC, **DÁRIO FONTANA**, brasileiro, casado, bioquímico, portador da cédula de identidade RG nº 841.991-4 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.520.988-00, residente e domiciliado na Rua Romano Ancelmo Fontana nº 863, em Concórdia-SC, **NEWTON IPENOR PEDOTT**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 146.405 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.934.219-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 380, apto. 1100, em Concórdia-SC, **GEIDE MARIA BRUNETTO ZANDONAI**, brasileira, casada, comerciária, portadora da cédula de identidade RG nº 178.039 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 923.777.009-00, residente e domiciliada na Rua Júlio da Costa Neves nº 52, em Concórdia-SC, **WALDEMIRO MERLO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 4.962.264-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.933.329-72, residente e domiciliado na Rua Leonel Mosele nº 1680, em Concórdia-SC, **GLADYS MAGALHÃES RIGON**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 702.242-5 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 400.636.079-72, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas nº 6, em Concórdia-SC, **ODILON UDILMO COLLA**, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 101.626 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.829.919-15, residente e domiciliado na Rua da Paz nº 42, em Concórdia-SC, **GILMAR MONTICELLI,** brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 519.877 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.578.850-53, residente e domiciliado na Rua Izidoro Maito nº 13, em Concórdia-SC, **HONORINO LUIZ BERNARDI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 80.827 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.095.439-91, residente e domiciliado na Rua 29 de julho nº 104, apto. 1, em Concórdia-SC, **NÉSIO TUMELERO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 840.488 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n 165.431.220-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 380, 12º andar, em Concórdia-SC, **ALBINO ZANATTA**, italiano, técnico-mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 517.344-2 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.772.519-53, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 652, em Concórdia-SC, **MARLEY FRANCESCON CAMILLO**, brasileira, casada, industriária, portadora da cédula de identidade RG nº 14/R 1.876.06 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 796.660.609-06, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras nº 222, em Concórdia-SC, **NELSO BONISSONI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 101.651 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.095.519-00, residente e domiciliado na Rua Romano Ancelmo Fontana nº 682, apto. 301, em Concórdia-SC, com a finalidade adiante mencionada. Por aclamação, assumiu a presidência dos

trabalhos o Sr. **Luiz Fernando Furlan**, que convidou a mim, **José Fernando Monteiro Alves**, para as funções de secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, dando início aos trabalhos, relembrou que, conforme fora previamente combinado entre os presentes, aquela reunião tinha a finalidade exclusiva de constituir uma associação sem fins lucrativos, nos termos do Artigo 53 do Código Civil Brasileiro, com o objetivo específico de preservar a lembrança da ilustre figura de **Attilio Francisco Xavier Fontana**, não só entre seus descendentes como, também, entre as demais pessoas das inúmeras localidades em todo o país onde seus empreendimentos foram altamente significativos para o desenvolvimento econômico, pela geração de empregos e fomento ao progresso. Prosseguindo, informou que, neste sentido, havia, já, providenciado a elaboração de um projeto de Estatuto Social para a Associação, tendo sido antecipadamente distribuídas cópias a todos para que se pudesse, já naquela reunião, deliberar sobre a denominação social e o texto proposto. Assim sendo, e estando presentes todos os que haviam combinado constituir a Associação, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a denominação e o projeto de Estatuto. Discutida a matéria e realizada a votação, obteve-se, como resultado, a aprovação, por unanimidade, do texto proposto, cujo inteiro teor adiante se transcreve:

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MEMORIAL ATTILIO FONTANA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA 1ª
Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MEMORIAL ATTILIO FONTANA**, doravante designada simplesmente **Associação**, fica constituída uma associação sem fins lucrativos, nos termos do Artigo 53 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 2ª
A **Associação** terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª
A **Associação** tem sede na Rua Romano Ancelmo Fontana nº 675, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, e foro na mesma comarca.

CLÁUSULA 4ª
A **Associação** tem por objeto:

a - compor um acervo de objetos pessoais de **Attilio Fontana**, peças de mobiliário, quadros e, também, jornais, revistas, filmes, fotografias e tudo o mais de interesse que lhe diga respeito;

b - promover eventos culturais, tais como, palestras sobre temas diversos, sessões de cinema e música, exibição de quadros e esculturas e outras manifestações artísticas, etc.

c - comemorar datas não só pessoais de **Attilio Fontana** como, também, outras de significativa importância em sua trajetória de vida e em sua obra.

d - manter viva a lembrança de **Attilio Fontana** e, neste sentido, manter o espírito de solidariedade e de participação entre os associados.

CLÁUSULA 5ª
Constituirão fontes de recursos para a manutenção da **Associação** e consecução do seu objeto social:

a - contribuições periódicas, a serem efetuadas pelas pessoas físicas ou jurídicas que constituirão o quadro social, e contribuições espontâneas de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas;

b - arrecadações em dinheiro provenientes da venda de produtos artezanais em bazares e feiras e da cobrança de ingresso para participação em eventos culturais e em quermesses e jantares típicos.

Parágrafo único
A periodicidade e o valor das contribuições a serem efetuadas pelos associados, serão fixados pela Diretoria, de acordo com as necessidades da **Associação**.

CAPÍTULO II
DO QUADRO ASSOCIATIVO

CLÁUSULA 6ª
O quadro associativo compor-se-á de pessoas físicas e jurídicas classificadas de acordo com as seguintes categorias:

a - **ASSOCIADOS-FUNDADORES**, compreendendo, exclusivamente, as pessoas nomeadas no preâmbulo, signatárias do presente instrumento.

b - **ASSOCIADOS-COLABORADORES**, compreendendo as pessoas que vierem a ser posteriormente admitidas por terem manifestado desejo de colaborar para a consecução das finalidades da **Associação**;

c - **ASSOCIADOS-BENEMÉRITOS**, compreendendo as pessoas que, por terem contribuído de forma significativa para a **Associação**, quer em valor pecuniário, quer mediante a prestação de relevantes serviços, tornaram-se merecedoras da gratidão e respeito dos demais associados.

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

CLÁUSULA 7ª
A admissão de associado, ressalvado o disposto na alínea "a" da cláusula 5ª, somente poderá ocorrer nas categorias adiante mencionadas, obedecendo-se os seguintes procedimentos:

1 - como **ASSOCIADO-COLABORADOR**, mediante proposta assinada pelo candidato, dirigida à Diretoria e abonada por dois associados de qualquer categoria;

2 - como **ASSOCIADO-BENEMÉRITO**, por deliberação unânime da Diretoria, devidamente homologada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 8ª
O associado será excluído do quadro, por deliberação formal da Diretoria, nos seguintes casos:

1 - a pedido do interessado, mediante carta;

2 - por falecimento ou interdição, quando for o caso.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

CLÁUSULA 9ª
São direitos dos associados de todas as categorias, indistintamente:

1 - participar das Assembléias Gerais;

2 - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da **Associação**;

3 - propor medidas de interesse da **Associação**;

4 - levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que tenham constatado.

CLAUSULA 10
São deveres dos associados, também de todas as categorias:

1 - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos da Administração;

2 - exercer com lealdade e dedicação os cargos para os quais tenham sido eleitos;

3 - colaborar com os demais associados em tarefas a serem cumpridas;

4 - colaborar pessoalmente, quando possível, ou promover, junto a terceiros, ajuda material para a realização de obras e para a prestação de serviços da **Associação**.

Parágrafo único
Os associados não respondem, nem direta, nem indiretamente, por obrigações contraídas em nome da **Associação**.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 11
São órgãos da Administração da **Associação** o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 12
O Conselho Deliberativo é composto de, no mínimo, 09 (nove) a, no máximo, 15 (quinze) membros, necessariamente associados, sendo um designado

Presidente e um designado Vice-Presidente, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º
Na eleição dos membros do Conselho Deliberativo, a Assembleia designará o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo 2º
Os membros do Conselho Deliberativo serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse, a ser lavrado no livro de atas de reuniões do órgão.

Parágrafo 3º
Se ocorrer vacância de modo a ficar o número de Conselheiros reduzido para aquém do mínimo fixado neste Estatuto, convocar-se-á, no prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos. Os novos membros do Conselho Deliberativo, eleitos para o preenchimento das vagas, terão o termo de seus mandatos coincidente com o dos demais membros em exercício.

CLÁUSULA 13
O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, por solicitação da Diretoria, quando se fizer necessário.

Parágrafo 1º
Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, convocar, instalar e presidir as reuniões do órgão.

Parágrafo 2º
As reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros em exercício.

Parágrafo 3º
Os membros do Conselho poderão participar das reuniões por meios eletrônicos, cumprindo-lhes, neste caso, validarem posteriormente, por escrito, sua presença e manifestação de voto.

Parágrafo 4º
Nas reuniões do Conselho Deliberativo cada membro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso, sem prejuízo de seu próprio voto.

Parágrafo 5º
As reuniões do Conselho Deliberativo serão lavradas em atas no Livro de Atas

de Reuniões e serão levados a registro os extratos das deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, a critério do próprio Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 14
Compete ao Conselho Deliberativo:

a - Fixar a orientação geral e acompanhar a execução das atividades da **Associação**;

b - Aprovar a aquisição e a alienação de bens imóveis;

c - Eleger e destituir os membros da Diretoria e atribuir-lhes funções e títulos, quando for o caso;

d - Propor à Diretoria, independentemente de solicitação, matérias de relevante interesse da **Associação** e informar sobre quaisquer outros assuntos importantes que seus membros venham a tomar conhecimento;

e - Aprovar:
1 - Os balanços intermediários;
2 - O balanço anual e demais demonstrativos contábeis a serem apresentados à Assembléia Geral;
3 - Qualquer operação que, eventualmente, exceda a alçada da Diretoria.
4 - Propostas a serem submetidas à Assembléia Geral, relativas à alteração do Estatuto Social.

d - Autorizar a Diretoria a prestar garantias, que somente poderão ser concedidas em negócios próprios da **Associação**.

e - Acompanhar a gestão e o desempenho da Diretoria.

f - Criar, a qualquer tempo, em caráter temporário ou permanente, comitês, comissões ou grupos de trabalho, sempre presididos por um Conselheiro e compostos por diretores, funcionários ou terceiros contratados, com a finalidade específica de analisar propostas e elaborar projetos sobre matérias de interesse da **Associação**.

CLÁUSULA 15
Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

a - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;

b - Formalizar a convocação das Assembléias Gerais e presidí-las;

c - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

d - Orientar a Diretoria com relação às deliberações do Conselho.

CLÁUSULA 16
O exercício do cargo de membro do Conselho Deliberativo não será remunerado.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

CLÁUSULA 17
A Diretoria é composta de, no mínimo, 03 (três) a, no máximo, 06 (seis) membros, todos necessariamente associados, de qualquer categoria, sendo um designado Gerente, um Tesoureiro, um Secretário e os demais sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 03 (três) anos, necessariamente coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º
Poderão ser eleitos diretores, cumulativamente, 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo, no máximo.

Parágrafo 2º
O Conselho Deliberativo, ao eleger os membros da Diretoria, poderá atribuir títulos aos diretores sem designação específica e fixar suas funções.

Parágrafo 3º
Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura do **TERMO DE POSSE**, a ser lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

CLÁUSULA 18
A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação efetuada pelo Diretor Gerente ou, na ausência deste, pelo Diretor que o estiver substituindo,

Parágrafo 1º
A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros em exercício, sendo obrigatória a presença do Diretor Gerente ou do Diretor que o estiver substituindo.

Honorato Luiz Bernardi
OAB/SC nº 4110
CIC nº 103.095.439/91

Parágrafo 2º
Serão válidas as deliberações tomadas por metade mais um dos diretores presentes, cabendo um voto a cada um, sendo que caberá ao Diretor que estiver presidindo a reunião o voto de desempate, sem prejuízo do próprio voto.

Parágrafo 3º
Se nos casos de divisão por dois retro previstos resultar número fracionário, considera-se-á metade o número inteiro imediatamente superior ao que resultou fracionário.

Parágrafo 4º
Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro próprio.

CLÁUSULA 19
À Diretoria compete:

a - administrar as atividades gerais da **Associação**;

b - controlar as receitas e despesas da **Associação**, devendo elaborar mensalmente relatórios demonstrativos das mesmas;

c - elaborar planos e previsões orçamentárias;

d - celebrar convênios e contratos;

e - submeter ao Conselho Deliberativo matérias que sejam da competência desse órgão;

f - submeter anualmente ao Conselho Deliberativo o balanço e demais demonstrações financeiras;

g - promover eventos que visem arrecadar fundos para a **Associação**, quando se fizer necessário;

h - deliberar sobre propostas de admissão de sócios, nos casos pertinentes;

i - formalizar a prestação de garantias, somente em negócios de interesse da **Associação** e após a autorização do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 20
No exercício de suas funções, competem aos membros da Diretoria:

I - ISOLADAMENTE, qualquer diretor:

a - representar a **Associação** em juízo ou perante terceiros;

b - assinar contratos, convênios e quaisquer outros documentos sobre os quais a Diretoria, em reunião, tenha previamente deliberado;

c - admitir e demitir empregados.

II - **EM CONJUNTO DE DOIS,** sendo um necessariamente o Diretor Tesoureiro:

a - aceitar duplicatas e emitir notas promissórias

b - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e aplicações financeiras.

III - **EM CONJUNTO DE DOIS,** sendo um necessariamente o Diretor Gerente:

- nomear procuradores

CLÁUSULA 21
São atribuições específicas:

I - **DO DIRETOR GERENTE**:

a - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

b - coordenar todas as atividades executivas da **Associação**;

c - deliberar sobre assuntos urgentes e inadiáveis, devendo dar ciência das deliberações à Diretoria, na primeira reunião que houver;

d - nomear procuradores, em conjunto com qualquer outro diretor.

II - **DO DIRETOR TESOUREIRO**:

a - controlar as receitas e despesas;

b - autorizar pagamentos;

c - administrar as contas bancárias e aplicações;

d - assinar, em conjunto com qualquer outro diretor, aceites em duplicatas, notas promissórias, cheques, abertura e encerramento de contas, aplicações e outros documentos próprios das atividades de Tesouraria.

III - **DO DIRETOR SECRETÁRIO**:

a - praticar os atos de regular administração;

b - criar e manter um sistema de informações freqüentes aos associados;

c - substituir o Diretor Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;

d - executar todas as atividades que lhe forem especificamente atribuídas.

Parágrafo único
Nos casos de ausência ou impedimento do Diretor Gerente, qualquer um dos demais diretores poderá substituí-lo, por deliberação em reunião da Diretoria.

CLÁUSULA 22
O exercício do cargo de diretor não será remunerado.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 23
O Conselho Fiscal é composto de 06 (seis) membros, pessoas naturais, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos e destituíveis pelos associados em Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos.

CLÁUSULA 24
Compete ao Conselho Fiscal:

a - examinar o Balanço anual e demais demonstrativos financeiros e sobre eles emitir parecer;

b - examinar os demonstrativos de receitas e despesas, livros e outros documentos que julgar conveniente e emitir parecer a respeito, se for o caso.

CLÁUSULA 25
Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria, empregados da **Associação** e cônjuge ou parentes de conselheiros e diretores até o terceiro grau.

CLÁUSULA 26
Os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal deverão ser lavrados e assinados em livro próprio.

CLÁUSULA 27
Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

CLÁUSULA 28
A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da **Associação**, podendo resolver todos os assuntos e tomar quaisquer deliberações que estiverem de acordo com a Lei, podendo, inclusive, modificar o presente Estatuto.

CLÁUSULA 29
As deliberações da Assembléia Geral, legalmente tomadas, obrigam todos os associados, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 30
A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente que escolherá, dentre os presentes, um Secretário.

Parágrafo 1°
A Assembléia Geral será convocada por carta, fax ou e-mail com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência da data da realização, devendo constar da convocação a data, a hora, o local e a Ordem do Dia dos trabalhos. Considerar-se-á entregue a carta se for recepcionada a segunda via pelo destinatário, e entregues as demais formas eletrônicas de comunicação se recebidas no respectivo aparelho do destinatário.

Parágrafo 2°
Independentemente de haver sido efetuada ou não a convocação na forma disposta no parágrafo anterior, será considerada regular e soberana a Assembléia que contar com a presença da totalidade dos sócios.

CLÁUSULA 31
A cada associado corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia.

Parágrafo único
Os associados poderão participar das assembléias por meios eletrônicos, cumprindo-lhes, neste caso, validarem posteriormente sua presença e manifestação de voto por escrito.

CLÁUSULA 32
Para todos os fins, direitos e obrigações relativos às Assembléias, é associado aquele que, como tal - e em qualquer categoria - estiver regularmente inscrito nos registros competentes da **Associação** no dia da Assembléia.

CLÁUSULA 33
Para os fins de determinação do "quorum" de instalação e de deliberação das Assembléias Gerais, prevalece a regra disposta no parágrafo 3º da Cláusula 18.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CLÁUSULA 34
A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o fim do primeiro quadrimestre de cada ano para deliberar sobre as seguintes matérias:

a - tomada de contas da Administração;

b - destinação de eventuais saldos de receitas não utilizados;

c - eleição dos membros da Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

CLÁUSULA 35
A Assembléia Geral Ordinária somente se instalará em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados e em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por metade mais um dos presentes.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA 36
A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário, a critério do Conselho Deliberativo, ou nos seguintes casos:

a - por solicitação de qualquer associado ao Diretor Gerente, formulada e justificada por escrito, ficando a critério da Diretoria julgar procedente ou não o pedido para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

b - por solicitação conjunta de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, dirigida ao Presidente do Conselho Deliberativo, devidamente fundamentada, com indicação das matérias a serem tratadas.

CLÁUSULA 37
Na Assembléia Geral Extraordinária somente poderão ser deliberados os assuntos para os quais tenha sido convocada, ressalvado o caso em que estiverem presentes todos os associados.

CLÁUSULA 38
A Assembléia Geral Extraordinária somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número, sendo v.álidas as deliberações tomadas por metade mais um dos presentes.

CAPÍTULO V
DO EXERCICIO SOCIAL

CLÁUSULA 39
O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrativos exigidos por lei ou solicitados pelos associados.

Parágrafo único
A critério da Diretoria, poderão ser levantados Balanços intermediários a qualquer época do exercício.

CLÁUSULA 40
Após a aprovação pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, o Balanço anual, ou intermediários, e demais demonstrativos deverão ser examinados pelo Conselho Fiscal que sobre eles emitirá parecer.

Honorino Luiz Bernardi
OAB/SC n.º 4110
CIC n.º 103.072.239-91

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 41
No caso de extinção da **Associação**, o seu patrimônio, se houver, deverá ser doado a qualquer outra entidade congênere ou de benemerência, mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

CLÁUSULA 42
Os casos omissos, se suscitados, serão resolvidos de acordo com a Lei.

Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente informou que, aprovado o Estatuto, cumpria, então, aos presentes proceder à eleição dos membros do Conselho Deliberativo, e do Conselho Fiscal para o primeiro mandato estatutário para que se pudesse dar início imediato às atividades da **Associação**. Assim sendo, depois de solicitada a manifestação do plenário a respeito, foram realizados os debates e votação, obtendo-se os seguintes resultados, por unanimidade: **I – CONSELHO DELIBERATIVO: PRESIDENTE – LUIZ FERNANDO FURLAN; VICE-PRESIDENTE – OCTAVIANO ZANDONAI; DEMAIS CONSELHEIROS – ALBERTO STRINGHINI, DARCI LUIZ PRIMO, GLADYS MAGALHÃES RIGON, DARIO FONTANA, WALDEMIRO MERLO, ALBINO ZANATTA, ANTONIO NOÉ DE VARGAS, JOSÉ FERNANDO MONTEIRO ALVES, NÉSIO TUMELERO, SANDRA MARA ROMAN, CÉSAR HADDAD, GILMAR MONTICELLI** e **MARLEY FRANCESCON CAMILLO,** todos qualificados no preâmbulo; **II - CONSELHO FISCAL: A - EFETIVOS: ODILON UDILMO COLLA, FIORELO RUVIARO** e **JOSÉ ALBERTO MAZOCCO; B - SUPLENTES: ALISSON LUZ NASCIMENTO, FABIANA ZANFERARI** e **MARIA COSTENARO,** também já qualificados. Estando presentes todos os conselheiros eleitos e tendo os mesmos aceitado os cargos, a Assembléia, com o objetivo de dar início imediato às atividades da **Associação**, declarou-os investidos em suas funções, dispensando-se a lavratura e assinatura do Termo de Posse em instrumento próprio e à parte. Quanto ao Conselho Fiscal, os membros eleitos, estando também presentes, manifestaram-se de acordo com a nomeação. Assim sendo, Sr. Presidente informou que a **Associação**, após os registros competentes, estaria apta a exercer as atividades para a qual fora constituída. Em seguida, o Sr. Presidente, considerando que os membros do Conselho Deliberativo estavam, já, empossados, solicitou-lhes que se reunissem o mais breve possível para procederem à eleição dos membros da Diretoria para os fins, também, de dar início imediato às atividades da **Associação**. Finalizando, liberou a palavra a quem quisesse se manifestar. Não havendo qualquer manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, a seguir assinada pelo Sr. Presidente, por mim, secretário, e pelos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal eleitos, constituindo número suficiente para a validade desta ata, nos termos do

Artigo 130 da Lei 6404/76, devendo dela constar, como parte integrante, para efeito de registro, os termos de adesão assinados também nesta data pelas demais pessoas presentes relacionadas no preâmbulo.

Concórdia-SC, 16 de setembro de 2011

LUIZ FERNANDO FURLAN

JOSÉ FERNANDO MONTEIRO ALVES

OCTAVIANO ZANDONAI

ALBERTO STRINGHINI

DARCI LUIZ PRIMO

GLADYS MAGALHÃES RIGON

DARIO FONTANA

WALDEMIRO MERLO

CÉSAR HADDAD

ANTONIO NOÉ DE VARGAS

NÉSIO TUMELERO

SANDRA MARA ROMAN

ALBINO ZANATTA

GILMAR MONTICELLI

MARLEY FRANCECON CAMILLO

ODILON UDILMO COLLA

FIORELO RUVIARO

JOSÉ ALBERTO MAZOCCO

ALISSON LUZ NASCIMENTO

FABIANA ZANFERARI

MARIA COSTENARO

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Keiji Watanabe Carnelós - Oficial
Rua Marechal Deodoro, 1000, Sala 104 - Ed. Dona Olga, Centro, Concórdia - SC,
89700-000 - 49-34420939 - concordiaregistro@yahoo.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 000016	Data: 21/12/2011	Qualidade: Integral	
Registro: 006691	Data: 21/12/2011	Livro: A-033	Folha: 036

Apresentante: HONORINO LUIZ BERNARDI

Emolumentos: Registro: R$43.40, Selo: R$1.20 - Total R$44.60 - Recibo nº: 15171

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - COB63288-O6LY
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. - 21 de dezembro de 2011

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada